



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui o objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação de assessoria jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada em proteção de dados e execução de serviços técnicos para desenvolvimento, revisão, manutenção e acompanhamento do Programa de Proteção de Dados, conforme à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e demais alterações – e prestação de serviços de Encarregado de Dados “DPO as a service”, em atendimento ao artigo 41 da mesma legislação, junto a Câmara Municipal de Riacho das Almas PE.

2- EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços jurídicos relacionados à LGPD contemplados nesta contratação serão inclui as seguintes abordagens:

Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, com condução do Programa de Proteção de Dados, além da **revisão ou complementação dos seguintes documentos**, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes:

- a) Política de privacidade;
- b) Aviso de cookies;
- c) Aviso privacidade (Termos de uso);
- d) Política de segurança da informação;
- e) Política de classificação da informação;
- f) Política de backup e restauração;
- g) Procedimentos de descarte seguro, com elaboração de Tabela de Temporalidade;
- h) Procedimentos para serviços em nuvem (Cloud Computing);
- i) Procedimentos para registros de log e monitoramento;
- j) Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;
- k) Termo de responsabilidade padrão;
- l) Contrato de prestação de serviços padrão;
- m) Edital de licitação padrão;

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

n) Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento realizado pelo CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;

o) Plano de gestão de incidentes;

1) Encarregada de Dados (DPO as a service):

A empresa CONTRATADA irá atuar como Encarregada de Dados (DPO AS A SERVICE), junto a Câmara Municipal, tudo em atendimento ao artigo 41, da Lei 13.709/18 e demais alterações, executando, especialmente, as seguintes atividades:

- a) Suporte ao Departamento Jurídico e Comitê de Privacidade e Proteção de Dados, no que diz respeito a proteção de dados;
- b) Gerenciamento da comunicação dos titulares dos dados, Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no que tange às reclamações, comunicações, prestação de esclarecimentos e adoção de providências necessárias à proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal;
- c) Assessoria em casos de incidentes de dados, necessidade de contato, ou processos administrativos perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e outras autoridades competentes, com elaboração das respostas;
- d) Elaboração de Relatórios de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e Testes do Legítimo Interesse;

Treinamento com carga horária de 10 horas, em encontros previamente agendados, de forma remota ou presencial, para orientação sobre todas as questões relacionadas a proteção de dados, que se destinará aos Senhores Vereadores, Diretores, Procuradores e servidores da Câmara Municipal.

Consultoria Jurídica, presencial diretamente na Sede da Câmara de Vereadores, ou alternativamente, via reunião online, através de videoconferência, marcada com 2 dias úteis de antecedência, ou ainda no escritório da contratada, para:

- a) Esclarecimento e orientações específicas;
- b) Revisão de políticas; normas, planos e procedimentos;
- c) Revisão de contratos;
- d) Suporte no relacionamento e nas respostas às solicitações dos titulares de dados;

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com**



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

e) Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Poderá ainda ser requisitada a consultoria para outros assuntos não listados anteriormente relacionado a matéria de Proteção de dados.

3- VIGÊNCIA CONTRATUAL/PRORROGAÇÕES:

3.1 – O Presente Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

3.2 – O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitando-se ao prazo máximo de dez anos, conforme estabelecido no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

4 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

4.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

5 – PAGAMENTO:

5.1 – A Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

5.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 05 (cinco dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE;

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

7 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

O preço máximo admitido será no valor total dos 12 (doze meses) de R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais) e de R\$ 7.433,33 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, conforme documentações anexas.

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

8.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência por escrito;

8.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos; e,

8.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

8.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

9 - DA CONTRATADA

9.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

II - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

9.3 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

10 – DA CONTRATANTE:

10.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

11 - DA JUSTIFICATIVA

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128 CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com**



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

11.1. A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

O longo período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência integral (agosto/2020) deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais.

Nesse sentido, a referida legislação deve ser atendida também pelos entes públicos, e em especial aos Municípios e suas respectivas Câmaras Municipais. Isso porque as pessoas cujos dados pessoais são tratados pela Câmara Municipal passam a ter direitos como confirmação da existência de tratamento, acesso aos seus dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em desconformidade com a LGPD, portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto e eliminação dos dados pessoais tratados.

O armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pela Câmara Municipal demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações.

Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

Contudo, cabe destacar que não se encontra, atualmente, no quadro de funcionários da Câmara Municipal, colaboradores com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes.

A LGPD estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados, visando melhorar a proteção dos dados do ponto de vista da segurança da informação, bem como buscar melhorar os mecanismos de governança dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento destes dados, incluindo descarte, compartilhamento, temporalidade, ciclo de vida e responsabilização pelo controle e operação destes dados, com foco em manter a privacidade dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos.

A contratação permitirá identificar responsáveis pelo tratamento e processamento dos dados pessoais, reduzindo a possibilidade de vazamento e uso indevido.

12 -DA HABILITAÇÃO

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com**



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

12.1. Para habilitação, o Escritório de Advocacia interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta contendo o preço mensal e o preço global para o período de vigência de 12 (doze) meses, demonstrativos da execução de contratos semelhantes anteriormente em preços compatíveis com o proposto, assim como os documentos de habilitação a seguir identificados.

12.2. Habilitação Jurídica: Ato Constituti

vo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações e prova de seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Carteira da OAB em nome dos Sócios.

12.3. Qualificação Técnica: Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome do Sócio ou da Sociedade de Advogados e outros documentos para demonstrar a notória especialização;

12.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade para com a Ordem dos Advogados do Brasil; Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

13 - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com**



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

13.3 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Riacho das Almas, 03 de janeiro de 2025.

Alessandra Maria da Silva

ALESSANDRA MARIA DA SILVA

Secretária Administrativa

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro – Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com